



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Lei nº 385/2017

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE BELÉM, PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Constitucional do Município de Belém, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Belém, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social.

**Parágrafo Único.** As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

**SEÇÃO I**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

*re*

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Belém para o exercício financeiro de 2018, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 40.332.126,00 (Quarenta Milhões, Trezentos e Trinta e Dois Mil, Cento e Vinte e Seis Reais).

**Parágrafo Único.** Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

**I - Receitas do Tesouro**

Receitas Correntes	30.097.019,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.158.993,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	886.618,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	165.400,00
Transferências Correntes	27.579.608,00
Outras Receitas Correntes	306.400,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>2.177.807,00</b>
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	556.507,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	1.621.300,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
<b>Receitas Correntes - Intra Orçamentária</b>	<b>0,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra Orçamentária	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes - Intra Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00
Dedução de Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00
Deduções do FUNDEB	0,00
Deduções da Receita Corrente	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00
<b>Total -----&gt;</b>	<b>32.274.826,00</b>

## II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

Receitas Correntes	7.723.928,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	1.198.128,00
Receita Patrimonial	256.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	6.269.800,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra Orçamentária	333.372,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra Orçamentária	333.372,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes - Intra Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00
Dedução de Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00
Deduções do FUNDEB	0,00
Deduções da Receita Corrente	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00

Total ----->	8.057.300,00
--------------	--------------

Total Geral da Receita ----->	40.332.126,00
-------------------------------	---------------

**Parágrafo Único.** Durante o exercício financeiro de 2018, a receita poderá ser alterada até o nível de sub-fonte, de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 40.332.126,00 (Quarenta Milhões, Trezentos e Trinta e Dois Mil, Cento e Vinte e Seis Reais), distribuídos da seguinte forma:

. I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 25.466.588,00 (Vinte e Cinco Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais), correspondente a 63,14% do valor da Despesa Total e;

. II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 14.865.538,00 (Quatorze Milhões, Oitocentos e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais), correspondente a 36,86% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

**Despesa por Categoria Econômica**

**I - Despesas do Tesouro**

DESPESAS CORRENTES	20.815.668,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.849.875,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	105.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.860.393,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.859.100,00
INVESTIMENTOS	4.301.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	558.100,00
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	26.400,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	26.400,00
<b>Total -----&gt;</b>	<b>25.701.168,00</b>

**II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta**

DESPESAS CORRENTES	13.381.458,00
--------------------	---------------

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.809.058,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.572.400,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.038.700,00</b>
INVESTIMENTOS	1.038.700,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva Previdenciária	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>210.800,00</b>
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	210.800,00
<b>Total -----&gt;</b>	<b>14.630.958,00</b>
<b>Total Geral da Despesa -----&gt;</b>	<b>40.332.126,00</b>

**Despesa por Unidade Orçamentária**

**I - Despesas do Tesouro**

Código	Descrição	Valor	%
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM	1.418.700,00	3,52
02.01	GABINETE DO PREFEITO	1.243.380,00	3,08
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.510.359,00	3,74
02.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.982.500,00	4,92
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.671.138,00	31,42
02.05	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	1.313.700,00	3,26
02.06	SECRETARIA DE CULTURA	344.041,00	0,85
02.07	SECRETARIA DE SAÚDE	140.800,00	0,35
02.08	SECRETARIA DE DES. URBANO, INFRAESTRUTURA E	3.782.200,00	9,38
02.10	SECRETARIA DE AGRICULTURA DE MEIO AMBIENTE	1.137.200,00	2,82
02.12	SECRETARIA DO IDOSO, DA CRIANÇA, DA MULHER E DA	130.750,00	0,32
02.99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	26.400,00	0,07
<b>Total -----&gt;</b>		<b>25.701.168,00</b>	<b>63,72</b>

**II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta**

Código	Descrição	Valor	%
02.011	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO	1.787.500,00	4,43
02.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELEM	10.635.358,00	26,37
02.091	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BELEM	2.208.100,00	5,47
<b>Total -----&gt;</b>		<b>14.630.958,00</b>	<b>36,28</b>
<b>Total Geral da Despesa -----&gt;</b>		<b>40.332.126,00</b>	

**SEÇÃO II  
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 60% (Sessenta Porcento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos:

1. Destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a inativos e pensionistas, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados

2. Destinados à cobertura de despesas à conta da receita própria da administração indireta.

§ 2º - Observados os limites a que se referem os incisos I e II, do § 1º deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os recursos em grupos de despesas não dotados inicialmente no âmbito dos projetos e atividades, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos entre órgão do mesmo Poder e entre elementos do mesmo grupo de despesa; e, entre atividades e/ou projetos consubstanciados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

### **SEÇÃO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2018, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2018.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Belém, em 13 de dezembro de 2017.

  
**Renata Christinne Freitas De Sousa Lima Barbosa**  
Prefeita Constitucional